



SENADO FEDERAL

**SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PAUTA DA 1^a REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(4^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura)

**03/08/2022
QUARTA-FEIRA
às 14 horas**

**Presidente: Senador Flávio Arns
Vice-Presidente: Senadora Mara Gabrilli**



Subcomissão Temporária de Assuntos Sociais das Pessoas com Deficiência

**1^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 4^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM**

1^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

quarta-feira, às 14 horas

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Deliberar o Plano de Trabalho da Subcomissão.	6

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA -

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli

(5 titulares e 5 suplentes)

TITULARES**SUPLENTES**

Flávio Arns(PODEMOS)(2)	PR 3303-6301	1 VAGO
Mara Gabrilli(PSDB)(2)	SP 3303-2191	2 VAGO
Nilda Gondim(MDB)(2)	PB 3303-6490 / 6485	3 VAGO
Romário(PL)(2)	RJ 3303-6519 / 6517	4 VAGO
Zenaide Maia(PROS)(2)	RN 3303-2371 / 2372 / 2358	5 VAGO

- (1) Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS).
(2) Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:

SECRETÁRIO(A):

TELEFONE-SECRETARIA:

FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:

E-MAIL:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**4^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56^a LEGISLATURA**

Em 3 de agosto de 2022
(quarta-feira)
às 14h

PAUTA

1^a Reunião, Extraordinária - Semipresencial

**SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CASSTPCD**
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

	Reunião de Trabalho
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

Reunião de Trabalho

Finalidade:

Deliberar o Plano de Trabalho da Subcomissão.

Anexos da Pauta

[Plano de Trabalho](#)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS (CAS)
Subcomissão Temporária de Assuntos Sociais das Pessoas com
Deficiência da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal
(CASSTPCD)



PLANO DE TRABALHO
PERÍODO 2022/2026



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS (CAS)

**Subcomissão Temporária de Assuntos Sociais das Pessoas com
Deficiência da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal
(CASSTPCD)**

PLANO DE TRABALHO PARA O PERÍODO 2022/2026

Presidente: Flávio Arns

Vice-Presidente: Mara Gabrilli

Senado Federal

Abril de 2022

Senado Federal — Praça dos Três Poderes — CEP 70165-900 — Brasília DF

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS (CAS)

**Subcomissão Temporária de Assuntos Sociais das Pessoas com Deficiência da
Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal
(CASSTPCD)**



Presidente
Senador Flávio Arns
PODEMOS/PR



Vice-presidente
Senadora Mara Gabrilli
PSDB/SP

Titulares



Senadora
Nilda Gondim
(MDB/PB)



Senador
Romário
(PL/RJ)



Senadora
Zenaide Maia
(PROS/RN)

Introdução

A Subcomissão Temporária de Assuntos Sociais das Pessoas com Deficiência (CASSTPCD), da Comissão de Assuntos Sociais funciona no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal (CAS). O colegiado foi (re)criado com a aprovação do Requerimento nº 8, de 2021-CAS, aprovado na 5ª Reunião da Comissão, em 03/08/2021 e tem como finalidade discutir questões relacionadas à inclusão das pessoas com deficiência de maneira ampla, visando melhorar as políticas públicas do setor, bem como o aperfeiçoamento do marco legal da área.

Cabe à Subcomissão, além de opinar sobre matérias legislativas atinentes ao seu tema, realizar audiências públicas para aprofundar as discussões sobre proposições e, ainda, trazer ao Senado Federal os temas de interesse da sociedade brasileira, particularmente das pessoas com deficiência.

Fazem parte do escopo de atuação própria do colegiado, ou em conjunto com outras comissões e subcomissões, o trato com matérias relativas à garantia e promoção dos direitos humanos; à fiscalização, avaliação, ao acompanhamento e controle das políticas governamentais; e à proteção e inclusão social das pessoas com deficiência.

Atualmente, o órgão é composto por cinco membros titulares, a saber: senadores(as) Flávio Arns (presidente), Mara Gabrilli (vice-presidente), Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia.

O presente Plano de Trabalho é resultado de discussões e demandas recebidas e (ou) apresentadas por diferentes meios ao Senado Federal, assim como das sugestões recolhidas do relatório da Senadora Soraya Thronicke, da Avaliação da Política de Reconhecimento das Pessoas com Deficiência para fins de gozo de Direitos previstos em lei, da Comissão de Assuntos Sociais-CAS, com o apoio da Consultoria Legislativa, para execução no decorrer do biênio 2021/2022.

Ressalte-se que o presente documento representa um guia inicial, que, portanto, poderá ser modificado posteriormente conforme necessidades identificadas pelos Senadores(as), membros ou não do colegiado.

1. Histórico

No Brasil, destaca-se, no período, a aprovação da Constituição de 1988, a qual estabeleceu, como fundamentos da República Federativa do Brasil, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho e, como objetivo, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, com a promoção do bem-estar de todos, sem quaisquer formas de discriminação. Essas determinações embasam a proteção constitucional das pessoas com deficiência e permitiram a regulação justa da matéria.

Com esse suporte constitucional, as duas Casas do Congresso Nacional entenderam serem necessárias alterações na legislação brasileira, de maneira a atender aos anseios gerados com as determinações da Lei Maior. No Senado Federal, em particular, muitos têm sido os esforços para debater e aprimorar as leis existentes e editar novas normas de proteção às parcelas da população excluídas de muitos aspectos da sociedade brasileira.

Desses debates, que envolveram parlamentares e a sociedade, resultou a construção de normas e dispositivos que buscam assegurar à pessoa com deficiência o ingresso e a permanência na vida social e no mercado de trabalho.

Foi nesse contexto que o Senado Federal criou, ainda em 2003, a Subcomissão Temporária das Pessoas com Deficiência, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais-CAS, com o objetivo de promover uma série de audiências públicas com as pastas ministeriais do Poder Executivo para discutir o Orçamento, programas e investimentos, e demandas da sociedade no que se relacionavam à atenção às pessoas com deficiência.

Transformada em permanente em 2005, a Subcomissão seguiu trabalhando para viabilizar debates relevantes para a garantia dos direitos dessa parcela da população e criar melhores condições para o exercício da cidadania de milhões de brasileiros com deficiência.

Esses debates realizados em audiências públicas com a participação de grupos sociais, institucionais e pessoas com deficiência, vêm permitindo um diálogo franco e enriquecedor, na busca da efetivação dos direitos consubstanciados no arcabouço legal, conquistado pelas pessoas com deficiência, que ainda lutam para ver regulamentadas as normas garantidoras desses direitos nas áreas da educação, da saúde, do trabalho, do transporte, da

assistência social, das tecnologia, dos direitos humanos, comunicação, entre outras.

E é com um tributo a essa história que os integrantes da atual Subcomissão apresentam seu plano de trabalho, organizando-o de acordo com os eixos temáticos a seguir detalhados.

2. Eixos temáticos orientadores da atuação da Subcomissão

- **Inclusão: Regulamentação da Lei Brasileira de Inclusão - LBI**

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi promulgada no Brasil em 2009 e ganhou status de emenda à Constituição. Seus termos foram posteriormente aprimorados, detalhados e traduzidos para o âmbito do ordenamento jurídico brasileiro.

Resultado desse esforço está consolidado na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) –, uma conquista das pessoas com deficiência, cuja discussão começou no Senado Federal há mais de quinze anos e consolida-se um dos pontos altos do processo legislativo brasileiro.

Entretanto, desde 2015, as pessoas com deficiência aguardam a tão esperada regulamentação da norma, a fim de alcançarem a plenitude das garantias ali asseguradas. Esse é um ponto de atuação importante a ser tratado na CASSTPCD.

- **Assistência Social/Auxílio Inclusão**

No contexto das discussões ocorridas desde 2010 e que ainda permanece como questão a ser enfrentada, encontra-se a relação entre Benefício da Prestação Continuada (BPC) e a capacitação para o trabalho.

O BPC, como se sabe, foi instituído com o objetivo de proteger as pessoas idosas e as pessoas com deficiência, em face das vulnerabilidades decorrentes da velhice e da deficiência, ambas agravadas pela insuficiência de renda.

A concessão do benefício busca assegurar o sustento dessa parcela da população, favorecendo o acesso às políticas sociais, a superação das desvantagens e a conquista da autonomia. Assim, o BPC vai muito além da garantia de um valor mensal mínimo.

Importa observar que há uma regra fundamental de acesso da pessoa com deficiência ao benefício: comprovar a impossibilidade de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família. O BPC constitui a garantia de um salário mínimo mensal sem vinculação com a Previdência Social ou com contribuições prévias. Não é vitalício, sendo prevista sua revisão a cada dois anos. Ademais, é intransferível, significando que não pode ser repassado nem mesmo para outro membro da família.

A comprovação da deficiência e das condições sociais que garantem a elegibilidade ao benefício dependem de avaliação médica e da assistência social.

Até o final deste ano de 2021, o critério econômico para a habilitação do programa é a comprovação de renda familiar per capita de até ¼ de salário mínimo ou a demonstração do comprometimento da renda familiar com outros gastos que fragilizam a capacidade do atendimento de necessidades básicas da pessoa com deficiência e sua família.¹

A partir de 2022, entretanto, o limite de renda per capita familiar poderá ser de até ½ salário mínimo mensal, na forma da Lei nº 14.176, de 22 de julho de 2021. Porém, as alterações na legislação incluíram novas exigências para a elegibilidade ao programa, além de terem delegado à regulamentação normas que podem atrasar ou mesmo inviabilizar a ampliação do benefício. Além disso, as mudanças introduzidas condicionam a elegibilidade à avaliação do grau da deficiência, remetendo o assunto à avaliação biopsicossocial, também dependente de regulamentação.²

Tais alterações preocupam porque, na contramão da LBI, voltam a enfatizar o aspecto médico na avaliação da pessoa com deficiência e tornam regras mais complexas, o que pode resultar no aumento da fila de pessoas que aguardam sua inclusão no programa³. A introdução, na lei, da avaliação por

¹ Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (arts. 2º, 20, 21 e 21-A, principalmente) e acordão publicado em <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=4864062> Acesso em 27 de setembro de 2021

² Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021.

³ Já existe uma fila enorme de pessoas com deficiência que aguardam providência do Instituto Nacional de Seguridade Social a respeito do benefício: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/09/23/mais-de-500-mil-deficientes-aguardam-na-fila-por-beneficio-do-inss.htm>

videoconferência foi apresentada como uma novidade que pode agilizar o exame dos processos de concessão, mas poderá, também, prejudicar justamente as pessoas que mais necessitam e que são excluídas do mundo digital.

As mudanças introduzidas, portanto, são profundas e trazem um impacto ainda não dimensionado, considerando 1) a complexidade que representam para a administração do benefício e 2) as pendências de regulamentação, capazes de fragilizar, ainda mais, o acesso ao direito estabelecido na própria Constituição.

Por essas razões, as alterações no BPC serão objeto central no planejamento de trabalho da Subcomissão, que acompanhará o processo de regulamentação e de interpretação das novas medidas.

Da mesma forma, a Subcomissão vai acompanhar a entrada em vigor do Auxílio-Inclusão⁴, previsto a partir de 1º de outubro de 2021. O Auxílio, conforme as novas regras, será pago a pessoa com deficiência moderada ou grave que, cumulativamente, receba o Benefício de Prestação Continuada e passe a exercer atividade remunerada, atendidas as condições que especifica. Assim como os novos critérios para concessão do BPC, o Auxílio-Inclusão também remete sua aplicação a normas regulamentadoras, dentre as quais, a avaliação biopsicossocial.

• Educação

Nota: As questões da Educação, dispostas no presente Plano serão discutidas em Audiências conjuntas com Comissão de Educação – CE do Senado Federal.

As pessoas com deficiência obtiveram importantes conquistas no campo da educação, especialmente a partir de 2005. Entretanto, os desafios de aperfeiçoamento das políticas públicas do setor ainda exigem a atenção do Poder Legislativo, considerando se tratar de área estruturante na inclusão da pessoa com deficiência.

⁴ Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021 (Seção VI que a mencionada Lei acrescenta à Lei nº 8.782, de 1993).

Dados do Censo Escolar de 2020⁵ mostram que o percentual de matrículas de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades, matriculados em classes comuns da escola pública (com ou sem atendimento especializado) no ensino fundamental, vem crescendo desde 2016, alcançando atualmente um total de 1.308.900 - 90,4%, um aumento de 34,7% em relação a 2016. Percentual semelhante é constatado nas demais etapas de ensino também da escola pública (educação infantil – 91,0%, ensino médio – 99,3% e a educação profissionalizante – 96,2), excetuando-se a Educação de Jovens Adultos (EJA) - 54,8%. O acréscimo da matrícula da educação profissional concomitante/subsequente quando comparado, 2016 e 2020, foi de 114,1%.

Na rede privada, ainda não chega a 50% o percentual de alunos com deficiência matriculados em classes comuns.

Verifica-se, portanto, que as famílias de pessoas com deficiência procuraram, majoritariamente, a escola regular para matricular seus filhos. Resta saber se os estabelecimentos de ensino se adaptaram para receber adequadamente esses estudantes, aproveitando suas habilidades especiais e suprindo suas necessidades específicas.

Sabe-se que, apesar da elevada inclusão nas salas comuns, ainda é baixo o percentual de pessoas com deficiência matriculadas dentre o total de alunos, o que faz com que, do universo de pessoas com deficiência, apenas 16,6% tenham o ensino médio completo e 5 % o superior completo ante 37% das pessoas sem deficiência, conforme dados do IBGE, de 2019. Essa mesma pesquisa aponta que 67,6% das pessoas com deficiência com idade superior a 18 anos não tinham instrução ou registravam como incompleto o ensino fundamental.⁶

Uma das barreiras mais preocupantes é a da falta de acessibilidade nas escolas brasileiras. Conforme o Censo Escolar de 2020, apenas 60% das escolas apontavam algumas de suas dependências como acessíveis, sendo que

⁵https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2020.pdf Acesso em 27 de setembro de 2021

⁶<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/31447-um-em-cada-quatro-idosos-tinha-algum-tipo-de-deficiencia-em-2019> Acesso em 22 de setembro de 2021.

banheiros com essa característica eram encontrados em apenas 47% das escolas.⁷

- **Trabalho**

Quanto ao direito ao trabalho, vale lembrar o teor da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, que prevê caber ao Estado a salvaguarda e a promoção do direito ao trabalho da pessoa com deficiência. Prevê, ainda, que o Estado deve promover formação profissional e experiência de trabalho e, também, coibir a discriminação da pessoa com deficiência no ambiente de trabalho em todas as etapas: recrutamento, admissão, permanência, promoções, reciclagens.

A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, ademais, trata de outros aspectos importantes relativos ao trabalho: as oportunidades, o trabalho autônomo e a qualificação para exercê-lo; o incentivo ao empreendedorismo, à formação de cooperativas de trabalho e de serviços e ao próprio negócio.

Além disso, nossa Constituição proíbe categoricamente qualquer discriminação no tocante a salários e critérios de admissão do trabalhador com deficiência (art. 7º, inciso XXXI); reserva vagas nos concursos públicos (art. 37, inciso VIII); estabelece políticas de treinamento para o trabalho (art. 227, § 1º, inciso II); e trata da acessibilidade para garantir o acesso e o deslocamento do trabalhador com deficiência (art. 227, § 2º).

Outra importante conquista da pessoa com deficiência é a reserva de vagas estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1993, que prevê cotas para trabalhadores reabilitados e por pessoas com deficiência nas empresas com ao menos 100 empregados.

Dados da Relação Anual de Informações Sociais – Mercado de Trabalho, de 31 de dezembro de 2018, entretanto, mostram que o percentual de pessoas com deficiência ocupadas era de apenas 1,1% do total de trabalhadores brasileiros⁸.

⁷https://qedu.org.br/brasil/censo-escolar?year=2020&dependence=0&localization=0&education_stage=0&item= Acesso em 22 de setembro de 2021.

⁸ <https://basedosdados.org/dataset/br-me-rais> Acesso 15 de setembro de 2021.

- **Educação e Trabalho: ações interseccionais**

O cenário preocupante da baixa escolarização da pessoa com deficiência surge fortemente no seu cruzamento com a reduzida quantidade de trabalhadores com deficiência ocupada.

É necessário, portanto, atuar de maneira interdisciplinar no tratamento dessa questão, que compõe um dos principais eixos de trabalho da Subcomissão.

- **O Senado Federal e a Pessoa com Deficiência**

1. Acessibilidade

O Senado Federal, como Casa produtora de leis e fiscalizadora das políticas em defesa da sociedade, teve e tem um importante papel no processo de elaboração e revisão das normas de proteção a essa parcela da população.

Nesse sentido, a Instituição vem empreendendo esforços para que ela mesma seja exemplar na apresentação de dependências acessíveis, demonstrando, com isso, ser um espaço de fomento à inclusão.

Como fruto da Subcomissão, foi criada a Comissão Especial de Acessibilidade do Senado Federal, em 2004, com a tarefa de tornar a Casa mais acessível.

Na parte externa do prédio, por exemplo, calçadas foram rebaixadas, placas de sinalização foram retiradas de locais inapropriados e realocadas, e plantas com espinhos foram eliminadas.

Nas dependências do Senado, diversos banheiros foram adaptados; degraus e escadas substituídos por rampas; e alguns espaços ampliados para tornar possível a passagem de cadeirantes; cada portaria recebeu um triciclo motorizado para facilitar o deslocamento de pessoas com dificuldades de locomoção.

Além disso, a biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho passou por uma reforma, a fim de tornar acessíveis suas instalações. Há ainda outras iniciativas que vêm sendo desenvolvidas pela Secretaria de Comunicação Social do Senado, como a implantação efetiva do sistema de legendas ocultas nas transmissões da TV Senado em benefício das pessoas com deficiência auditiva.

Também não se deve deixar de citar os esforços da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, pioneira na edição em braile, entre as instituições públicas, na oferta de diversas obras impressas nesses caracteres, como a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Defesa do Consumidor.

Ainda há muito a ser feito, é verdade. O aporte de experiências compartilhadas pelos integrantes desta Subcomissão certamente dará ensejo a avanços históricos em relação à acessibilidade.

2. Semana da Valorização da Pessoa com Deficiência

A Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência vem sendo realizada pelo Senado Federal desde 2005, com poucas interrupções. O evento, cuja 12^a edição ocorreu em 2018, constitui-se em momento importante nas discussões do País sobre o tema e se tornou, no decorrer dos anos, uma ação adotada por outras instituições.

Trata-se de uma iniciativa catalisadora de boas práticas relacionadas à pessoa com deficiência, além de se apresentar como local de fomento ao debate e à participação.

O espaço, portanto, precisa ser retomado e fortalecido.

3. Ações Propostas

Considerando os eixos temáticos apresentados, o presente plano de trabalho da Subcomissão propõe a realização das seguintes ações:

I. Estratégias e ações para avaliar a (ausência de) regulamentação da Lei Brasileira de Inclusão, com a participação das Consultorias Legislativas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Ministério Público, Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e o CONADE.

II. Debate sobre as questões relacionadas entre a pessoa com deficiência e o mundo do trabalho: a legislação, a formação profissional, habilitação/reabilitação, as tecnologias, os desafios face as mudanças do mercado de trabalho, acessibilidade, adaptações, práticas exitosas, dentre outras.

III. Debates sobre temas relacionados à saúde da pessoa com deficiência, com a participação do Ministério da Saúde e do Ministério Público, além das duas Consultorias.

3.1 Ações junto a órgãos externos ao Senado Federal

I - Ministério da Educação/MEC:

- a) Propor a realização de uma pesquisa/avaliação externa para identificar as condições de acesso e permanência dos educandos com deficiência nas diferentes etapas da educação básica, considerando: a acessibilidade, a formação dos professores e os apoios técnicos e humanos necessários, conforme necessidade e área de deficiência no processo de ensino e aprendizagem.
 - b) Discussão sobre estratégias de incentivos para ingresso e permanência da pessoa com deficiência na escola, visando ampliar as matrículas desses educandos no Ensino Médio e no Ensino Superior, melhorando com isso os índices de inclusão da PCD no mercado de trabalho.
 - c) Ações (audiência pública ou visita ao órgão) para conhecimento das diretrizes e funcionamento dos programas: Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Plano de Ações Articuladas (PAR), incluindo dados e índices de adesão e participação dos municípios e instituições de e para a PCD, com o objetivo de estimular os respectivos entes e instituições a usufruírem do programa com efetividade.
 - d) Planejar ações para conhecer programas de contraturno escolar no âmbito do Ministério da Educação, bem como a implementação de ações para a ampliação da jornada escolar para os educandos com deficiência no contraturno, da rede comum de ensino e de instituições especializadas, sem fins lucrativos e com atuação exclusiva na área.
- Especificamente, junto à Diretoria de Educação Especial (DEE/MEC):
 - a) Oficiar, convidar ou visitar o órgão para conhecer as ações para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem desse alunado,

- incluindo dados estatísticos de matrícula e de orientação e apoios aos estados e municípios.
- b) Conhecer a política de formação de professores da Educação Especial e do Ensino Comum.
 - c) Obter informações sobre a produção e distribuição de material didático e pedagógico para os educandos com deficiência da Educação Básica e também no Ensino Superior, considerando também os apoios para o ingresso e a frequência desses educandos no Ensino Superior.
- Especificamente, junto à Secretaria de Alfabetização:
 - a) Criar oportunidade para o Ministério apresentar a política e as ações da Secretaria em relação à alfabetização de crianças com deficiência, incluindo aquelas atendidas em unidades escolares, mantidas por organizações sem lucrativos, como APAES, Sociedades Pestalozzi do Brasil, FEBIEX, dentre outras coirmãs, no que se refere à formação de professores da Educação Comum dos municípios e da Educação Especial para a alfabetização desse alunado, democratizando novos métodos de alfabetização.

II - Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos:

- a) A Avaliação Biopsicossocial e o Decreto de Regulamentação: Atualmente, 26 benefícios às PCD dependem da avaliação da deficiência. Hoje, três formas de avaliação são utilizadas: (1) o Índice de Funcionalidade Brasileiro ampliado (IFBr-A), para concessão de aposentadoria, (2) um instrumento próprio, do (INSS), que reúne (CIF) e a (CID), para a concessão do BPC, e, (3) laudos médicos, atestando a condição de deficiência, utilizados por técnicos do INSS e de órgãos de governo, para a concessão de benefícios diversos como: passe livre, meia-entrada, dentre outros. Assim, a SCPCD propõe a realização de audiência pública para discutir a conclusão dos trabalhos técnicos das Comissões sobre a avaliação biopsicossocial, bem como a edição de decreto de regulamentação da referida avaliação.

III - Ministério da Saúde:

- a) Prevenção de Deficiências: especialistas em saúde no Brasil explicam que muitas causas de deficiência ainda estão ligadas a fatores relacionados à pobreza (falta de saneamento, violência, má assistência ao parto e abrangência ainda reduzida dos testes neonatal), para os quais já existem tecnologias de controle (vacinas, meios de identificação e tratamentos precoce). Contudo, observa-se a manutenção dos índices de deficiência visual, auditiva e mental, dentre outras que poderiam ser evitadas.
- b) Realização de reuniões ou audiências públicas com a participação de especialistas e instituições afins para conhecer a situação atual, o que existe e quais são as demandas para proposição de ações aos ministérios e/ou autarquias afins para a prevenção de deficiências.
- c) Promover a articulação com a Subcomissão Permanente de Acompanhamento das Políticas Públicas para as Pessoas com Doenças Raras - CASSPPDR , para a ampliação e atualização da legislação de acesso adequado a serviços de saúde da pessoa com deficiência e com doenças raras: propiciar serviços de saúde necessários em função do tipo de deficiência e doença, com diagnóstico e intervenção precoces, bem como serviços projetados para reduzir ao máximo e prevenir deficiências e enfermidades adicionais, inclusive entre crianças e idosos; e ampliar a rede de atendimento hoje existente, inclusive aprimorar e fortalecer a parceria que o SUS realiza com organizações da sociedade civil credenciadas, a partir das demandas apresentadas pelas organizações.

3.2 Ações no âmbito do Congresso Nacional

- * Lei de Acessibilidade: discutir e aperfeiçoar a regulamentação e os mecanismos de fiscalização.
- * Discussão sobre a inclusão digital e o direito à informação.
- * Retorno do movimento de Acessibilidade no Senado Federal: Convidar integrantes da Secretaria da Pessoa com Deficiência –SEPD/DF, antiga

COORDE/DF, para avaliar a acessibilidade do Senado Federal hoje, a partir do Relatório produzido em 2003 que norteou as ações para tornar o Senado Federal uma casa acessível para todas as pessoas, contemplando, ainda as seguintes ações:

- ② Trabalho junto à TV Senado para transmissão em LIBRAS, em tempo real, em todas as atividades legislativas, sessões, eventos realizados em qualquer espaço (Plenário, salas das Comissões e Subcomissões do Senado Federal), inclusive nos jornais, noticiários e entrevistas com os senadores.
- ② Promoção da interação com o Núcleo de Acessibilidade do Senado Federal, com o objetivo de apoiar o referido órgão, para que suas ações se tornem uma política institucional, procurando garantir, inclusive, orçamento para a sua efetividade.
- ② Realização, junto com o Núcleo de Acessibilidade do Senado, de diagnóstico de todas as ações de acessibilidade já realizadas, além de estabelecer as metas futuras. Incluir essas metas no plano de trabalho da Subcomissão Temporária de Assuntos Sociais da Pessoa com Deficiência (CASSTPCD).
- ② Dispor de biblioteca acessível no âmbito do Senado Federal, inclusive com programas de áudio voz, para alcance das pesquisas realizadas por pessoas cegas, incluindo a impressão em Braille e/ou digital, sempre que alguém solicite. Esta solução pode ocorrer em uma parceria com a gráfica do senado, tendo em vista que a mesma dispõe de recursos tecnológicos adequados para e pode ser solicitado, por meio de demanda.
- ② Ofertar de um programa de visitação no Senado Federal para pessoas com deficiência (pelo menos uma vez por mês), com acessibilidade total em termos de: locomoção e comunicação (intérpretes de Libras, incluindo, sempre que possível, no final da visita, computadores às pessoas que ainda desejarem obter informações sobre o Senado Federal).
- ② Incentivar a Diretoria do Senado, para a continuidade das ações de acessibilidade arquitetônica, em todos os espaços, incluindo a ampliação de portas e o auditório do Senado Federal que ainda não está 100% um ambiente acessível.
- ② Divulgação em lista eletrônica todos as legislações que estejam acessíveis em LIBRAS e digital.
- ② Propor no âmbito da Comissão, a divulgação e realização campanha interna (por meio da mídia do Senado (folders, audiência pública e programações), junto aos gabinetes dos senadores, bem como repartições do Senado, para ampliar a contratação de pessoas com

deficiência, bem como o cumprimento da cota de empregabilidade com o percentual legalmente desejado.

3.3 – Relação de Audiências públicas, reuniões e debates da Subcomissão Temporária Assuntos Sociais (CASSTPCD) já definidas:

CRONOGRAMA

1. AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01: Situação e contexto da Avaliação Biopsicossocial

Data: Será definida junto à Secretaria da Comissão de Assuntos Sociais-CAS, conforme consenso de agenda.

Participantes: Representante das(as) instituições/Órgãos:

1. Conselho Nacional Dos Direitos Das Pessoas Com Deficiência (CONADE).
2. Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.
3. Universidade de Brasília.
4. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
5. Casa Civil da Presidência da República.

2. AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02: Apresentar dados de matrícula, programas e ações de apoio a aprendizagem e acompanhamento/monitoramento de educandos com deficiência matriculados nas redes de ensino, considerando: acessibilidade, apoios técnicos: físicos e humanos, os dados de: frequência e abandono escolar, a formação e capacitação dos professores da educação especial e do ensino comum, da Educação Básica (Educ. Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos - EJA e do Ensino Superior), visando a melhoria dos índices de: aprendizagem, conclusão da educação Básica, matrícula no Ensino Superior e consequentemente de inclusão da PCD no mercado de trabalho.

Data: Será definida junto à Secretaria da Comissão de Assuntos Sociais-CAS, conforme consenso de agenda.

Participantes: Representantes de secretarias e/ou setores afins do MEC:

1. Da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp).
2. Da Diretoria de Educação Especial (DEE/MEC).
3. Do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3. AUDIENCIA PÚBLICA Nº 3: Necessidades dos educandos com transtornos específicos da aprendizagem (dislexia, déficit de atenção com hiperatividade-TDAH, dentre outros), assim como, os programas e encaminhamentos devidos.

Data: Será definida junto à Secretaria da Comissão de Assuntos Sociais - CAS, conforme consenso de agenda.

Participantes: Representantes dos seguintes órgãos e/ou setores afins:

1. Secretaria de Educação Básica -SEB/MEC.
2. Instituição e/ou Organização da Sociedade Civil que atua na área.
3. Câmara da Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CEB/CNE).
4. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).
5. Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 04: realização do Plano do Ciclo de Debates, sobre: “A Formação profissional e a inserção da PCD no Mundo do Trabalho”: Avanços e desafios, considerando: a Lei de Cotas, o nível de escolarização e formação acadêmica, a reabilitação das PCD e os atuais contextos e perspectivas do mercado de trabalho.

. Os debates devem mostrar dados e contextos que possibilitem: conhecer a realidade e os desafios para a inclusão da PCD, no mundo do trabalho, em face as atuais necessidades os atuais desafios.

Espera-se que ao término dos debates ou mesmo durante seja possível extrair proposições de encaminhamentos à órgão, segmento e/ou setores devidos e/ou proposições legislativas para as mudanças que se fizerem necessárias.

. **Data:** Será definida junto à Secretaria da Comissão de Assuntos Sociais - CAS, conforme consenso de agendas.

Participantes: Representantes de secretarias e/ou setores afins do:

1. Ministério da Economia (setor responsável pelas questões do trabalho de PCD).
2. Ministério Público do Trabalho (setor responsáveis pelas questões do trabalho).
3. Instituições e/ou agências formadoras de PCD e colocação no mercado de trabalho.

5. AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 5: Credenciamento das Instituições de e para PCD no Sistema Único de Saúde – SUS, atendimentos terapêuticos, assim como o acesso e a aquisição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, por meio do SUS, incluindo a firmação de convenio, os valores atuais, reajustes, dentre outras necessidades/dificuldades relacionadas as PCD, que necessitam ser discutidas e encaminhadas.

. **Data:** Será definida junto à Secretaria da Comissão de Assuntos Sociais - CAS, conforme consenso de agendas.

Participantes: Representantes de secretarias e/ou setores afins do:

1. Ângelo Roberto Gonçalves - Coordenador Geral da Saúde da PCD do Ministério da Saúde.
2. Ministério Público do Trabalho (setor responsáveis pelas questões do trabalho).
3. Instituições e/ou agências formadoras de PCD e colocação no mercado de trabalho.

6. Audiência Pública nº 06: Educação Bilíngue: Diretrizes, organização e oferta da Educação Bilíngue conforme o disposto na Lei nº 14.191/2021.

Após mudanças na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos, Lei nº 14.191/2021, novas demandas têm surgido de órgãos públicos, instituições de Ensino Superior, profissionais e pessoas ligadas à área da surdez, no sentido de buscar informações e/ou orientações sobre a oferta da educação bilíngue sob a nova orientação. Assim, o debate deve diluir as dúvidas e possibilitar consensos sobre o assunto para que as pessoas surdas sejam beneficiadas o mais célere possível com a educação bilíngue.

Data: Será definida junto à Secretaria da Comissão de Assuntos Sociais - CAS, conforme consenso de agendas.

Participantes: Representantes de secretarias e/ou setores afins do:

1. Ministério da Educação (setor responsável).
2. Conselho Nacional de Educação (Câmara da Educação Básica, responsável pela elaboração das diretrizes da Educação Bilíngue
3. Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos-FENEIS.
4. Universidade de Uberlândia a Prof. Marisa Lima, Dra. Em educação e Especialista na área a surdez e em Educação Bilíngue.
5. Um estudante surdo (para apresentar as suas dificuldades e necessidades).

7. Audiência Pública nº 07: Audiência pública para instruir o Projeto de Lei (PL) nº 2.634, de 2021, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para possibilitar a concessão de habilitação às pessoas surdas ou com deficiência auditiva em todas as categorias de veículos.

Data: Será definida junto à Secretaria da Comissão de Assuntos Sociais - CAS, conforme consenso de agendas.

Participantes: Representantes de secretarias e/ou setores afins do:

1. **Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN** (Apresentar justificativa, dados e explicações científicas, sobre as razões das restrições à Carteira Nacional de Habilitação - CHN, categorias C, D e E para pessoas Surdas, estabelecida na resolução nº 425/2012, anexo III, 1.7, descrito abaixo:

1.7. Os candidatos que após tratamento e/ou indicação de prótese auditiva apresentarem perda da acuidade auditiva na média aritmética nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz na via aérea na orelha melhor igual ou superior a 40 dB somente poderão dirigir veículos automotores enquadrados na ACC e nas categorias A e B, com exame otoneurológico normal. Os veículos automotores dirigidos por estes candidatos não passíveis de correção, deverão estar equipados com espelhos retrovisores nas laterais.

3. **Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos-FENEIS.** (Representante).

4. **Um perito de trânsito ou técnico que avalia (autoescola) pessoas, por ocasião dos testes para aquisição da Carteira Nacional e Habilitação - CNH.**

8. Audiência Pública nº 08: Audiência pública sobre Educação Hospitalar e Domiciliar.

Data: Dia 06/06/2022, às 10:00 horas.

Participantes: Representantes de Ministérios, Secretarias, órgãos e e/ou setores afins:

1. **Ministério da Educação** - Sra Nídia Regina Limeira de Sá - Diretora de Educação Especial

. Telefones: (61) 2022-9074 e R. 7661

. E-mail: dee@mec.gov.br

2. **Conselho Nacional de Educação** (Câmara da Educação Básica, responsável pela elaboração das diretrizes da Educação Hospitalar e Domiciliar).

3. **Departamento de Educação Inclusiva, da Diretoria de Educação da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná.**

. Professora Maria Odhilie - Técnica Pedagógica do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH/PR.

E-mail: maria.odhilie.lopes@escola.pr.gov.br

Telefone: (41) 3340 5756.

9. **Audiência Pública nº 09:** Avaliação, diagnóstico e atendimento às pessoas com Espectro Autista.

Data: Será definida junto à Secretaria da Comissão de Assuntos Sociais - CAS, conforme consenso de agendas.

Participantes: Representantes de secretarias e/ou setores afins do:

1. **Ministério da Educação:** Política de Atendimento Educacional às pessoas com Espectro Autista na educação Básica e Ensino Superior.

2. **Conselho Nacional de Educação** (Câmara da Educação Básica - Diretrizes Orientadoras para o atendimento Educacional adequado às pessoas com Espectro Autista).

3. **Ministério da Saúde:** A Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA: o que está sendo feito e os desafios para a sua implementação, incluindo o Diagnóstico precoce, os atendimentos terapêuticos multiprofissionais, medicamentos e nutrientes, assim como, orientação e apoio às famílias.

4. Associação de Assistência ao Educando da Unidade Administrativa Clínica-Escola do Autista do Rio de Janeiro.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2022

Senador Flávio Arns

Senadora Mara Gabrilli

Presidente da CASSTPCD

Vice-Presidente da CASSTPCD